

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

3º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL
RAMOS E ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.**

I – CONTRATANTES: O Município de **VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.364/0001-34, estabelecido na Avenida Jorge Icerda, nº. 1180, Centro, Vidal Ramos - SC, de ora em diante simplesmente denominado **CONCEDENTE** e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada **ENTIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal Senhor **LAÉRCIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 494.985.689-87, residente e domiciliado na Rua Valter Rhode, nº. 219, Centro, na cidade de VIDAL RAMOS/SC e a **ENTIDADE**, representado pelo seu Presidente Juarez Leoni, inscrito no CPF nº. 040.198.349-89, residente neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo, para crianças e adolescentes oriundos do Município de VIDAL RAMOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta e **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do Termo de Colaboração 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária da CONCEDENTE, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

Órgão: 03.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade:

03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 – Administração Subfunção:

122 – Administração Geral Programa:

1301 – Administração Geral

Ação: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa: 33.50.00.00.00.00.00 – Transferência à Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos

Juarez

[Assinatura]

Fixo = 131.229,00
Variável =

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente ADITIVO terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o **CONCEDENTE** transferirá a **ENTIDADE**, de acordo com a avaliação técnica, o valor máximo mensal fixo de R\$ **R\$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais)** mais o valor variável por acolhimento no valor de **R\$ 1.052,88 (um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**;

CLÁUSULA SEXTA

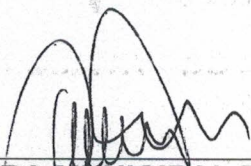
As demais cláusulas e condições do aditivo ao convênio ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

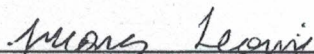
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
LAÉRCIO DA CRUZ



ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA
BERKEMBROCK.

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03